

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 21/2024 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Institui cotas para consumo de papel A4 e Ofício e dá outras providências, revogando a Portaria nº 439, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre medidas de racionalização do uso de papel no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as diretrizes de Gestão Socioambiental previstas na Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, em especial quanto ao indicador de consumo de papel A4 e Ofício;

Considerando o objetivo estratégico "promover a sustentabilidade, a acessibilidade e a inclusão" estabelecido no Plano Estratégico TRE-PI para o ciclo 2021-2026, conforme a Resolução TRE-PI nº 420, de 28 de junho de 2021, alterada pela Resolução TRE-PI nº 470, de 11 de julho de 2023;

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça monitora diversos indicadores socioambientais, consolidando-os no IDS - Índice de Desempenho de Sustentabilidade, o qual é utilizado como um dos critérios do Eixo da Governança para pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade;

Considerando a necessidade de implementação de práticas para racionalização do uso consciente de papel na impressão de documentos e de cartazes, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais e econômicos;

Considerando a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com base nas perspectivas do desenvolvimento sustentável, econômico, social e ambiental para atingimento das metas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir cotas para consumo de papel A4 e ofício, as quais deverão ser observadas por todas as unidades deste Regional, Zonas Eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor e Postos de Atendimento.

Art. 2º As cotas de que trata o artigo anterior serão mensuradas em resmas e serão utilizadas de acordo com o limite anual estabelecido no Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º Serão adotados como "centro de custo", para fins de controle das cotas desta Portaria, as Coordenadorias, Gabinetes e Cartórios Eleitorais.

§ 2º Caberá à Diretoria do Fórum Eleitoral as solicitações e distribuições das resmas à Central de Atendimento ao Eleitoral, de suas respectivas circunscrições.

Art. 3º A unidade que necessitar ultrapassar a cota de resmas constantes dos Anexos I e II, deverá encaminhar solicitação ao Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA), apresentando justificativa quanto ao consumo realizado e nova estimativa de consumo até o final do exercício.

Art. 4º Todas as unidades da Justiça Eleitoral do Piauí, assim compreendidos os setores da Secretaria do Tribunal e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, deverão adotar medidas de máxima restrição à impressão de papéis, que deverá ser reduzida ao absolutamente essencial, sendo vedada a impressão de documentos alheios às atividades deste Regional.

§ 1º A impressão de documentos que estejam disponíveis para consulta em sítios ou sistemas eletrônicos deverá ser evitada, podendo ser realizada nos casos em que a utilização física do documento for inevitável face à indisponibilidade de meios eletrônicos para ciência de informações em reuniões de Comissões e Grupos de Trabalho, ou à inexistência ou ausência de arquivo que possa ser transmitido eletronicamente.

§ 2º Quando for indispensável a impressão, sempre que possível será realizada em modo monocromático utilizando-se a frente e o verso das folhas.

Art. 5º Os(as) gestores(as) das unidades deverão fiscalizar e repassar orientações às respectivas equipes de trabalho para o pleno cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Presidência nº 439/2022 TRE/PRESI/DG, de 22 de junho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE/PI, em exercício

Cotas de Consumo de Papel A4 e Ofício nas Unidades da Secretaria do TRE-PI

UNIDADE	SIGLA	ANO NÃO ELEITORAL	ANO ELEITORAL
Gabinete Juiz Jurista 1	GABJ1	2	2
Gabinete Juiz Jurista 2	GABJ2	4	4
Gabinete Juiz Togado 1	GABJT1	3	4
Gabinete Juiz Togado 2	GABJT2	3	6
Gabinete Vice-Presidência	VICE-PRE	2	2
Gabinete Juiz Federal	GABJF	2	2
Procuradoria Regional Eleitoral	GAB-PRE	1	2
Gabinete da Presidência	GAB-PRESI	4	10
Serviço de Imprensa e Comunicação Social	IMCOS	6	7
Coordenadoria de Auditoria	GAB-COAUDI	20	15
Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral	GAB-COCRE	10	20
Gabinete da Diretoria-Geral	GAB-DG	4	6
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	ASPLAN	2	5
Gabinete da SJ	GAB-SJ	4	4
Coordenadoria de Registro Partidário, Autuação e Distribuição	CORPAD	24	30
Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação	COJURD	4	4
Coordenadoria de Sessões e Apoio ao Pleno	COSAP	6	15
Gabinete da SAOF	GAB-SAOF	12	12
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	COOF	40	60
Coordenadoria de Contratações e Patrimônio	COCONP	30	30
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COAAD	90	90
Coordenadoria de Apoio Administrativo - Gráfica	COAAD-GRÁFICA	100	150
Gabinete da STI	GAB-STI	2	4
Coordenadoria de Suporte Técnico	COSUT	15	20
Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura	CODIN	3	5
Coordenadoria de Eleições Informatizadas	COELEI	6	36
Gabinete da SGP	GAB-SGP	6	6

UNIDADE	SIGLA	ANO NÃO ELEITORAL	ANO ELEITORAL
Coordenadoria de Pessoal	COPES	15	20
Coordenadoria e Educação e Desenvolvimento	COEDE	6	12
Coordenadoria Técnica de Serviços Jurídicos	COTEC	6	12
Gabinete da EJE	EJE	3	5
Gabinete da OUVIDORIA	OUVIDORIA	7	12

Anexo II

Cotas de Consumo de Papel A4 e Ofício nos Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento ao Eleitor

ZONA ELEITORAL	ANO NÃO ELEITORAL	ANO ELEITORAL
001ª Zona Eleitoral de Teresina PI	20	40
002ª Zona Eleitoral de Teresina PI	20	40
003ª Zona Eleitoral de Parnaíba PI	12	20
004ª Zona Eleitoral de Parnaíba PI	6	15
005ª Zona Eleitoral de Oeiras PI	6	15
006ª Zona Eleitoral de Barras PI	6	15
007ª Zona Eleitoral de Campo Maior PI	6	15
008ª Zona Eleitoral de Amarante PI	4	10
009ª Zona Eleitoral de Floriano PI	6	15
010ª Zona Eleitoral de Picos PI	6	15
011ª Zona Eleitoral de Piripiri PI	6	15
012ª Zona Eleitoral de Pedro II PI	6	15
013ª Zona Eleitoral de São Raimundo Nonato PI	6	15
014ª Zona Eleitoral de Uruçuí PI	4	10
015ª Zona Eleitoral de Bom Jesus PI	6	10
016ª Zona Eleitoral de União PI	6	10
017ª Zona Eleitoral de Miguel Alves PI	4	10
018ª Zona Eleitoral de Valença do Piauí PI	6	15
019ª Zona Eleitoral de Jaicós PI	4	10
020ª Zona Eleitoral de São João do Piauí PI	6	15
021ª Zona Eleitoral de Piracuruca PI	6	10
022ª Zona Eleitoral de Corrente PI	4	10
024ª Zona Eleitoral de José de Freitas PI	6	10
025ª Zona Eleitoral de Jerumenha PI	3	10
026ª Zona Eleitoral de Parnaguá PI	3	10
027ª Zona Eleitoral de Luzilândia PI	6	10
028ª Zona Eleitoral de Picos PI	6	10
029ª Zona Eleitoral de Pio IX PI	3	10
030ª Zona Eleitoral de São Pedro Do Piauí PI	4	10
032ª Zona Eleitoral de Altos PI	6	15

ZONA ELEITORAL	ANO NÃO ELEITORAL	ANO ELEITORAL
033ª Zona Eleitoral de Buriti dos Lopes PI	6	10
034ª Zona Eleitoral de Castelo do Plauí PI	4	10
035ª Zona Eleitoral de Gilbués PI	4	10
036ª Zona Eleitoral de Canto do Buriti PI	4	10
037ª Zona Eleitoral de Simplício Mendes PI	6	15
038ª Zona Eleitoral de Paulistana PI	6	10
039ª Zona Eleitoral de São Miguel do Tapuio PI	4	10
040ª Zona Eleitoral de Fronteiras PI	4	10
041ª Zona Eleitoral de Esperantina PI	6	10
043ª Zona Eleitoral de Regeneração PI	4	10
044ª Zona Eleitoral de Ribeiro Gonçalves PI	3	10
045ª Zona Eleitoral de Batalha PI	4	10
046ª Zona Eleitoral de Guadalupe PI	3	10
047ª Zona Eleitoral de Altos PI	6	10
048ª Zona Eleitoral de Elesbão Veloso PI	4	10
049ª Zona Eleitoral de Porto PI	4	10
052ª Zona Eleitoral de Água Branca PI	4	10
053ª Zona Eleitoral de Cocal PI	4	10
054ª Zona Eleitoral de Demerval Lobão PI	3	10
056ª Zona Eleitoral de Simões PI	4	10
057ª Zona Eleitoral de Itainópolis PI	3	10
058ª Zona Eleitoral de Monsenhor Gil PI	3	10
059ª Zona Eleitoral de Cristino Castro PI	4	10
061ª Zona Eleitoral de Floriano PI	6	10
062ª Zona Eleitoral de Picos PI	12	20
063ª Zona Eleitoral de Teresina PI	20	40
064ª Zona Eleitoral de Inhuma PI	4	10
067ª Zona Eleitoral de Manoel Emídio PI	4	10
068ª Zona Eleitoral de Padre Marcos PI	4	10
069ª Zona Eleitoral de São João do Plauí PI	6	10
071ª Zona Eleitoral de Capitão de Campos PI	3	10
072ª Zona Eleitoral de Itaueira PI	4	10
074ª Zona Eleitoral de Barro Duro PI	4	10
079ª Zona Eleitoral de Caracol PI	4	10
080ª Zona Eleitoral de Matias Olímpio PI	3	10
088ª Zona Eleitoral de Avelino Lopes PI	3	10
089ª Zona Eleitoral de Valença Do Plauí PI	3	10
090ª Zona Eleitoral de Simplício Mendes PI	3	10
091ª Zona Eleitoral de Luis Correia PI	6	10
094ª Zona Eleitoral de Oeiras PI	3	10

ZONA ELEITORAL	ANO NÃO ELEITORAL	ANO ELEITORAL
095 ^a Zona Eleitoral de São Raimundo Nonato PI	6	10
096 ^a Zona Eleitoral de Campo Maior PI	3	10
097 ^a Zona Eleitoral de Teresina PI	20	40
098 ^a Zona Eleitoral de Teresina PI	28	56

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 23/2024 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM,
DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 56/2023, referente à contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção / adequação dos imóveis que abrigam os Cartórios de São João do Piauí (20^a e 69^a ZE) e Parnaíba (03^a e 04^a ZE).

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.702/2022, no Acórdão nº 1214/2013-TCU /Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016);

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI nº 56/2023, referente à contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção / adequação dos imóveis que abrigam os Cartórios de São João do Piauí (20^a e 69^a ZE) e Parnaíba (03^a e 04^a ZE), (doc. [0001981304](#)), publicado no DOU (doc. N° [0001982319](#)).

Art. 2º As atribuições da fiscalização técnica, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2024.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI, em exercício

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

A gestão administrativa e técnica do Contrato para o serviço de manutenção / adequação do imóvel que abriga o Cartório de São João do Piauí (20^a e 69^a ZE) será realizada pelos servidores indicados a seguir: MHÁRIO EUGÊNIO DE CASTRO RAMOS, matrícula TRE-PI n° 486, na qualidade de fiscal titular; e GIORDANY CARVALHO CAMARÇO, matrícula TRE-PI N° 664, na qualidade de fiscal substituto, ambos lotados na Seção de Administração Predial e Transporte - SEAPT/ENARQ.